Câmara Municipal de Meridiano

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1.684 - Fone (0174) 75-1250
ESTADO DE SÃO PAULO

-RESOLUÇÃO Nº 04/96, DE 30 DE SETEMBRO DE 1996-

(Dispõe de aprovação das contas da Mesa da Câmara Municipal, referentes ao exercício de 1994).

ORIVALDO RIZZATO, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 27 de setembro de 1996, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Mesa da Câmara Municipal de Meridiano, referentes ao exercício de 1994, as quais são de responsabilidade do senhor José Roberto Savazi.

Parágrafo Único - As contas de que trata este artigo são as constantes do Processo TC-2404/026/95 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1996.

ORIVALDO RIZZATO
PRESIDENTE

OSWALDENIR RISSATO
1º SECRETÁRIO

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixada no lugar público de costume nesta Câmara Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Organica do Município de Meridiano, na data supra.

ANTÔNIO CÉLIO GONÇALEZ
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL - EST. SÃO PAULO - MERIDIANO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1.581 - Fone 0174 75-1101
CEP 15.625-000 - MERIDIANO - S.P.

Câmara Municipal de Meridiano

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1.684 - Fone (0174) 75-1250
ESTADO DE SÃO PAULO

-RESOLUÇÃO Nº 04/96, DE 30 DE SETEMBRO DE 1996-

(Dispõe de aprovação das contas da Mesa da Câmara Municipal, referentes ao exercício de 1994).

ORIVALDO RIZZATO, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 27 de setembro de 1996, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Mesa da Câmara Municipal de Meridiano, referentes ao exercício de 1994, as quais são de responsabilidade do senhor José Roberto Savazi.

Parágrafo Único - As contas de que trata este artigo são as constantes do Processo TC-2404/026/95 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1996.

ORIVALDO RIZZATO
PRESIDENTE

OSWALDENIR RISSATO
1º SECRETÁRIO

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixada no lugar público de costume nesta Câmara Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Organica do Município de Meridiano, na data supra.

ANTÔNIO CELIO GONÇALEZ
2º SECRETÁRIO